

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

Processo

46780302

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

Permaneu: 323.092.0117.0000.4

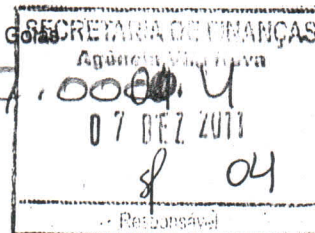
Exclui: 323.092.0072.000.0

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

0087.000.0

0102.000.2

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho,
Oficial do Registro de Imóveis da 1ª
Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado
de Goiás, na forma da Lei, etc...



CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 220.658, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original. **IMÓVEL:** Um lote de terras para construção urbana nº 15/18, da quadra 09, sito a Rua Alaor Mendonça, na VILA ROSA, com área de 2.032,80m², medindo: 60,00m de frente; 60,00m pela linha de fundo com os lotes 02, 03, 04 e 05; 33,88m pelo lado direito com os lotes 19, 20 e 21; e 33,88m pelo lado esquerdo com o lote 14. **PROPRIETÁRIA:** LOURENCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.723.452/0001-64, com sede nesta Capital. **REGISTROS ANTERIORES:** R2-22.105 a R2-22.108 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 05 de outubro de 2011.

Maria Schlaf Durães

REG.DE IMÓV.DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Maria Schlaf Durães
Sub-Oficial

Valor da Certidão..... R\$21,82

Valor da Taxa Judiciária R\$08,90

TOTAL..... R\$30,72

Número da GRS.: 8758218-1

Rúbrica da autoridade expedidora.: *[Assinatura]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
Processo: 46780302



COMARCA DA CAPITAL

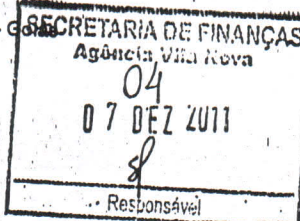
Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. o/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

PERMANECE:

323.092.0117.000-4



CERTIDÃO DE MATRÍCULA

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho,
Oficial do Registro de Imóveis da 1ª
Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado
de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 220.658, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original. **IMÓVEL:** Um lote de terras para construção urbana nº 15/18, da quadra 09, sito a Rua Alaor Mendonça, na VILA ROSA, com área de 2.032,80m², medindo: 60,00m de frente; 60,00m pela linha de fundo com os lotes 02, 03, 04 e 05; 33,88m pelo lado direito com os lotes 19, 20 e 21; e 33,88m pelo lado esquerdo com o lote 14. **PROPRIETÁRIA:** LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.723.452/0001-64, com sede nesta Capital. **REGISTROS ANTERIORES:** R2-22.105 a R2-22.108 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 05 de outubro de 2011.

Maria Schlaf Durães

REG. DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Maria Schlaf Durães

Sub-Oficial

Valor da Certidão..... R\$21,82

Valor da Taxa Judiciária R\$08,90

TOTAL..... R\$30,72

Número da GRS.: 8758218-1

Rúbrica da autoridade expedidora.: *M*

Exclui

323.092.0072.000-0

323.092.0087.000-0

323.092.0102.000-2



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2664, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.381.289-1/2011, de interesse de LEANDRO MENDONÇA PEDROSO,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 10 e 15, da Quadra 03, situados à Rua Campinas e Rua Direita, Vila Sol Nascente, nesta Capital, passando a constituir o Lote 10-15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 10-15	ÁREA	750,00m²
Frente para a Rua Campinas	12,50m	
Fundo, confrontando com a Rua Direita	12,50m	
Lado direito, confrontando com os lotes 11, 12, 13 e 14	60,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 09 e 16	60,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2665, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de

2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.456.814-4/2011, de interesse de LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 06 e 07, da Quadra 89, situados à Rua Abílio Alves Castro, Vila Rosa, nesta Capital, passando a constituir o Lote 06/07, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 06/07	ÁREA	1.332,00m²
Frente para a Rua Abílio Alves Castro	31,05m	
Fundo, confrontando com os lotes 12, 13 e 14	38,96m	
Lado direito, confrontando com o Lote 08	35,24m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05	45,60m	

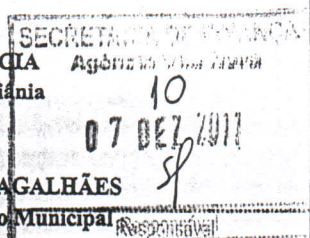
Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2666, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.791.494-1/2009, de interesse de LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos

lotes 15, 16, 17 e 18, da Quadra 09, situados à Rua Alaor Mendonça, Vila Rosa, nesta Capital, passando a constituir o Lote 15/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 15/18	ÁREA	2.032,80m²
Frente para a Rua Alaor Mendonça	60,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 02, 03, 04 e 05	60,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 19, 20 e 21	33,88m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 14	33,88m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2667, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.386.745-8/2011, de interesse de **MAÇONARIA GLÓRIA DO OCIDENTE NO ESTADO DE GOIÁS**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02 e 03, da Quadra 46, situados na Rua C-37, Bairro Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o Lote 02/03, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 02/03	ÁREA	1.006,00m²
Frente para a Rua C-37	31,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 06	13,00m	

Lado direito, confrontando com os lotes 04 e 05	40,00m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 01 e 19	27,00+18,00+13,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2668, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.205.387-2/2010, de interesse de **MARCELO DE LIMA FARIA e OUTRA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 03, 04 e 25, da Quadra 01, situados às avenidas Henrique Leal, Contorno e Bologna, Vila Cristina, nesta Capital, passando a constituir o Lote 03/04-25, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 03/04-25	ÁREA	1.170,64m²
Frente para as avenidas Henrique Leal e Contorno	7,426+9,239+22,426m	
Fundo, confrontando com a Avenida Bologna	15,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 05 e 24	60,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 02 e 26	23,787+23,787m	

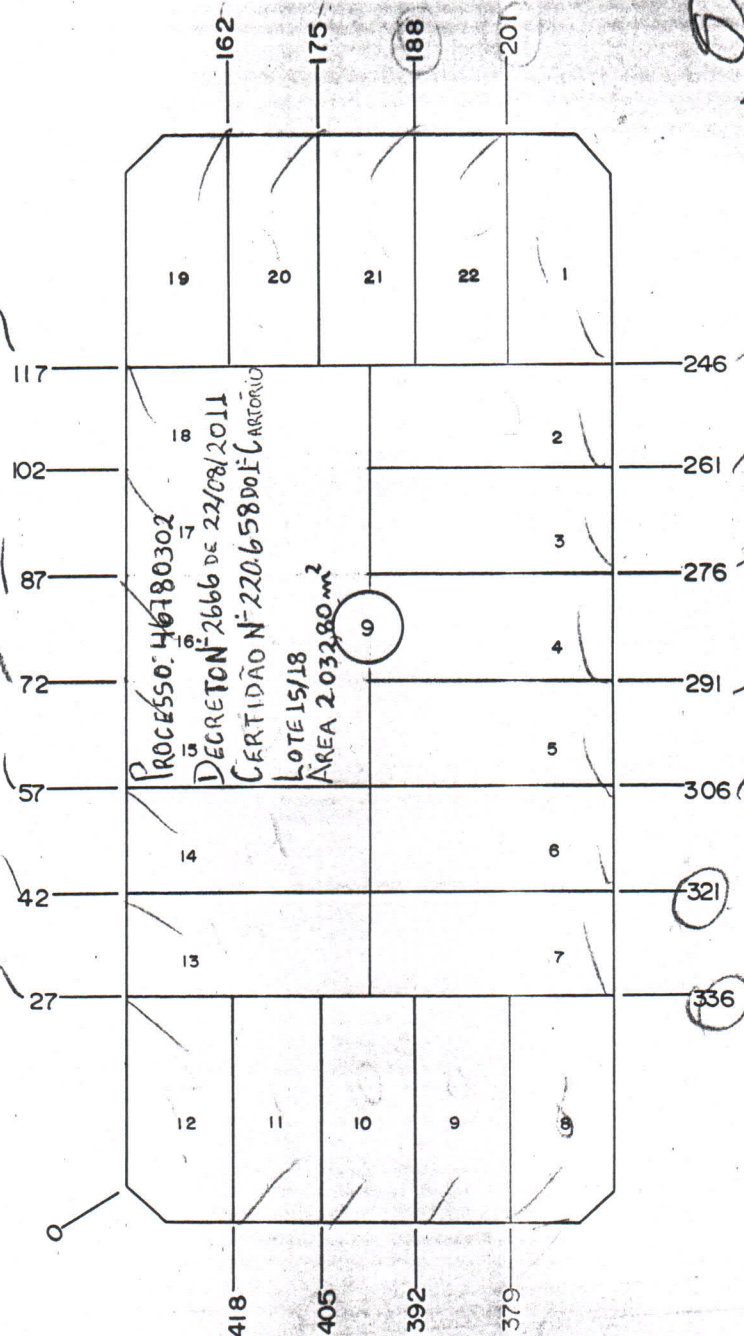
Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de

RUA CAPITÃO ÁLVARO GUIMARÃES



09

RUA ALAOR MENDONÇA



RUA CEL. LUIZ SAMPAIO

RUA CECI

PREFEITURA
CADASTRO

MUNICIPAL
TÉCNICO

DE GOIÂNIA
MUNICIPAL

REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA

SETOR

QUADRA

ESCALA

MÉTODO

ORG., PLAN., ADM. SIST. EMPR. LTDA.

FORM. A - 4

E 22 NE X IV

323

92

1:1.000

08/12/11

PROCESSO
ATUALIZA HISTORICO

11:38:26

Processo : 46780302 Data : 07/12/2011
Nome : LOURENCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Assunto : REMEMBRAMENTO DE IPTU
Historico : SOLICITA REMEMBRAMENTO DE IPTU DOS LOTES 15,16,17,
18 CONFORME DECRETO, CERTIDAO, CONTRATO SOCIAL E D
OC PESSOAIS

XXX
FORAM REMEMBRADOS OS LOTES 15,16,17 E 18 QUADRA 09
CONFORME DECRETO N° 2666 DE 22/08/2011 E CERTIDÃO_
N° 220.658 DO 1° CARTÓRIO.

PERMANECE:

323.092.0117.000-4; LOTE 15/18; ÁREA 2.032,80 M2

EXCLUIR:

323.092.0072.000-0; 323.092.0087.000-0

323.092.0102.000-2

DVCI, 08/12/11

XXX

PF5 - Atualiza

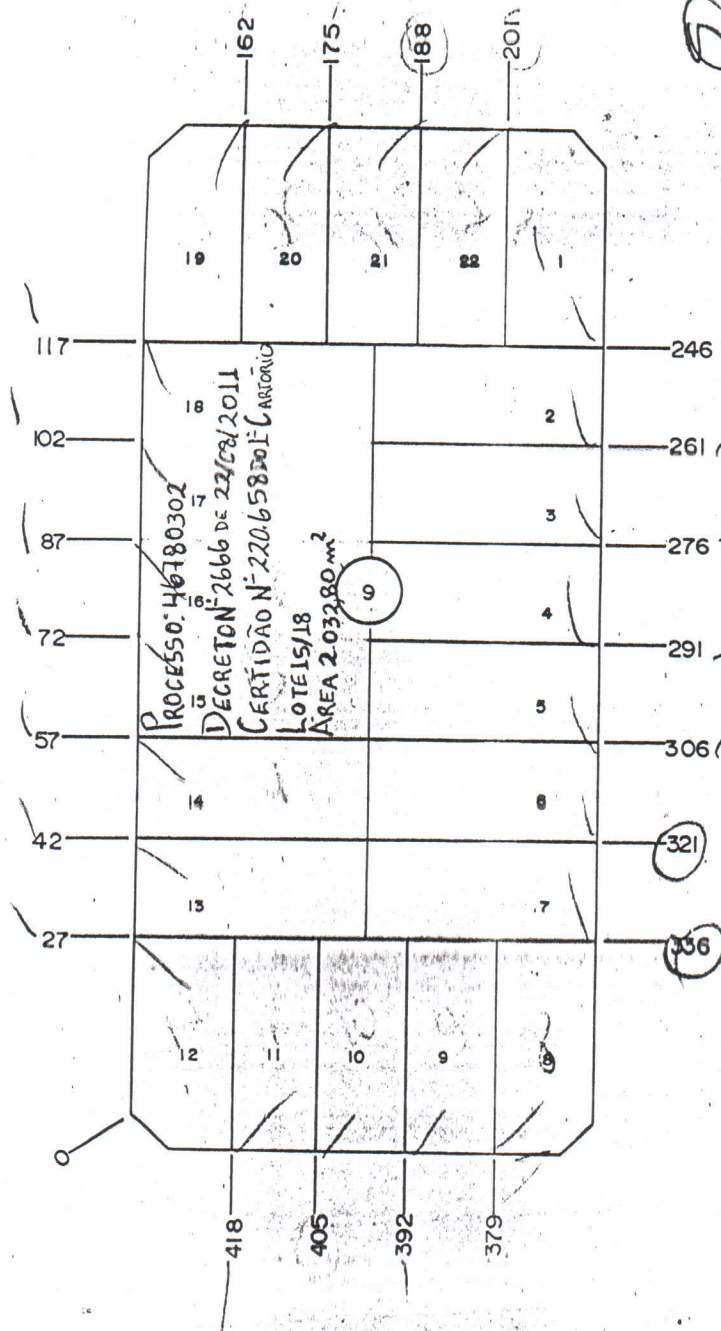
COMDATA PF1 - Help PF2 - Anterior PF3 - Fim PF4 - Menu Principal SEP2600

RUA CAPITÃO ÁLVARO GUIMARÃES



Q. 9

RUA ALAOR MENDONÇA



RUA CEL. LUIZ SAMPAIO

RUA CECI

PREFEITURA CADASTRO		MUNICIPAL TÉCNICO		DE GOIÂNIA MUNICIPAL	
REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA	SETOR	QUADRA	ESCALA	MÉTODO	
22 NE X IV	323	92	1:1.000	ORG. PLAN., ADM. SIST. EMPR. LTDA.	

FORM. A - 4